



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 578, DE 09 DE JUNHO DE 2011.**

“Dispõe sobre a ocorrência de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Trabiju e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações religiosas que acontecerão no dia vinte e três do mês de junho, próximo futuro, quinta-feira, em homenagem a “corpus christi”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, faz saber que, neste ato,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia vinte e quatro do mês de junho de 2011, sexta-feira posterior as comemorações do feriado religioso de “corpus christi”.

**I-** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no referido dia, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de junho de 2011.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária